TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas, com o intuito de disciplinar a aquisição de até 02 (duas) taxas de inscrições para participação de servidores no XII Fórum Estadual de Gestores de Cultura de Santa Catarina, a ser realizado de 13 a 15 de março de 2024 na cidade de Concórdia/SC.

1.1. Natureza

O objeto da presente demanda é de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando inexigibilidade para o pagamento das taxas de inscrições para a participação no referido Fórum dos servidores Matheus Aurélio de Avila e Flavio de Melo.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

O pagamento de taxa de inscrição tem suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quant.
1	Taxa de inscrição XII Fórum Estadual de Gestores de Cultura de Santa Catarina	Und.	**02**
QUANTIDADE TOTAL			**02**

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Fórum Estadual de Gestores de Cultura de Santa Catarina é uma realização da FECAM – através do Colegiado Estadual de Cultura, o mesmo acontece anualmente e este será sua XII edição. O fórum tem por objetivo proporcionar a integração das regiões catarinenses, além de promover o debate das políticas públicas do setor cultural, ampliando o diálogo entre o Ministério da Cultura – MinC, as prefeituras e o

governo do Estado, com o objetivo de fortalecer as ações de programas já existentes e abrir caminhos para futuras parcerias. São três dias de evento com debates e oficinas que visam capacitar a rede da cultura e manter atualizado sobre as demandas da cultura catarinenses.

PÚBLICO ALVO: Gestores municipais de cultura, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, secretários municipais, dirigentes da área cultural, conselheiros de cultura e servidores da administração pública envolvidos com a gestão cultural.
O gerenciamento do fórum se dará pela empresa **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA – EPP,** contratada pela FECAM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A participação no XII Fórum Estadual de Gestores de Cultura de Santa Catarina, se dá mediante a inscrição em uma das oficinas ofertada sendo:

Oficina 1 – Sistema Nacional de Cultura – MinC
Oficineira: Roselaine Barboza Vinhas – consultora e assessora na organização de políticas públicas de cultura para municípios.

Oficina 2 – Dados, Transparência e Monitoramento para a Gestão Pública de Cultura
Oficineiro: Bruno Truzzi – Observatório da Fundação Itaú.

Oficina 3 – Elaboração de editais culturais
Oficineira: Simone Nunes – co-fundadora da Sauí Responsabilidade Social e Plataforma Apporte.

Oficina 4 – Execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399/2022)
Oficineira: Ana Clarissa Fernandes de Souza – fundadora da Municipal Gestão Cultural.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa gestora do evento já contratada pela FECAM

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

4.1.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.1.1.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.1.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.1.1.7. Fornecer local e material necessário ao desenvolvimento das oficinas.

4.1.1.8. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.1.1.11. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.1.12. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.1.1.13. A contratante é responsável pelo transporte terrestre do palestrante, por organizar o local de execução dos serviços, disponibilizar áudio visual com som ambiente, fornecer os materiais necessários para a participação dos professores e demais participantes**.**

4.1.1.14. Informar ao CONTRATANTE quaisquer alterações na programação do Fórum;

4.1.1.15. Disponibilizar profissionais capacitados para ministrar os temas propostos no evento;

4.1.1.16. Encaminhar ao CONTRATANTE a confirmação de inscrição dos servidores no evento, conforme relação previamente encaminhada pela CONTRATANTE, promovendo as eventuais substituições ou cancelamentos necessários;

4.1.1.17. Substituir certificados emitidos contendo equívoco nos dados do servidor participante do evento;

4.1.1.18. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ou, na impossibilidade de emissão desta, Recibo contendo a justificativa legal para a não emissão da nota fiscal, para o e-mail empenhos@irani.sc.gov.br , para fins de pagamento.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

4.3. O XII Fórum Estadual de Gestores de Cultura de Santa Catarina, a ser realizado de 13 a 15 de março de 2024 na cidade de Concórdia/SC, conforme cronograma publicado na página oficial da FECAM.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Da área solicitante e da fiscalização

5.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

5.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

5.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

5.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

5.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

5.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

5.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

5.1.4.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

5.1.4.7. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

5.1.4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em arte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada,

às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

6.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

6.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade, em razão de ser a empresa gestora do Evento, sendo assim o fornecedor exclusivo.

7.2. O fornecimento do objeto será imediato, em razão da participação de forma presencial no Fórum.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Qualificação Técnica

7.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Taxa de inscrição XII Fórum Estadual de Gestores de Cultura de Santa Catarina	**Und.**	**02**	**R$ 195,00**	**R$ 390,00**

8.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).**

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Irani
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 1.500.7000
Despesa 104 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

10. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

No XII Fórum Estadual de Gestores de Cultura de Santa Catarina, a ser realizado de 13 a 15 de março de 2024, no Parque de Exposições na cidade de Concórdia/SC.

11. DA GARANTIA EXIGIDA

Não se aplica.

12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Aluisio Delino Bavaresco
Matricula: 5032
Cargo/função: Secretário
Unidade: Secretaria de Administração e Finanças
Fone para contato: (49) 3432-3206
E-mail para contato: adm@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Edemila Bosio
Matricula: 5658
Cargo/função: Diretora de atividades escolares
Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fone para contato: (49) 988092124
E-mail para contato: edemila.educacao@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 05 de março de 2024.

_____
Luciani Fatima de Oliveira
Diretora de Cultura